



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 444 DE 04 DE MARÇO DE 2005.

PUBLICADO
20 / 03 / 05
Nº 2150
f. Regian

Abre Crédito Adicional ao Orçamento Fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 3.034.460,38 (três milhões, trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 755/04, de 09 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 3.034.460,38 (três milhões, trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, na forma abaixo:

PT	ND	FONTE	FICHA.	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
05.01.15.451.0009.1005	4.4.90.51.00	100	69		30.000,00
05.01.15.451.0009.1007	4.4.90.51.00	100	467	160.460,38	
05.01.15.451.0009.1008	4.4.90.51.00	100	72		10.000,00
05.01.15.451.0009.2084	3.3.90.30.00	100	73		5.460,38
05.01.15.451.0009.2084	3.3.90.39.00	100	74		20.000,00
05.01.18.544.0011.1013	4.4.90.51.00	100	76		30.000,00
05.01.04.122.0002.2002	3.3.90.30.00	100	59		10.000,00
05.01.04.122.0002.2085	3.3.90.39.00	100	65		5.000,00
05.01.04.122.0002.2085	4.4.90.51.00	100	66		20.000,00
05.01.15.451.0009.1004	4.4.90.51.00	100	68		30.000,00
05.01.15.451.0009.1007	4.4.90.51.00	212	71	2.874.000,00	
Total				3.034.460,38	60.460,38



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto é decorrente do Convênio Padem nº 001/04 com a Secretaria de Estado de Integração Governamental, para pavimentação diversos logradouros do Município de Saquarema, e a contrapartida será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 04 de março de 2005.


ANTÔNIO PERES ALVES